

LEI N° 449/2008 de 31 de outubro de 2008.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO AS ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA, FIRMAR CONVENIO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Empresa Frango Bello as áreas de terras denominadas "Acesso ao Frigorífico, conforme abaixo especificado":

I - FAZENDA LEÃOZINHO - PARTE II, com a área de **46,9876 ha** (quarenta e seis hectares noventa e oito ares e setenta e seis centiares), situada no Município e Comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da Matrícula nº 202, Livro nº 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Itaquiraí MS, onde será desmembrado e doado ao Município, a área de acesso, conforme menciona o Memorial na pg 2 e o croqui anexo.

Parágrafo Único - Segue em anexo, cópia do croqui e memorial das área mencionada no inciso deste artigo.

Art. 2º - As áreas citadas no artigo anterior, destinam-se à regularização de via pública de acesso a Indústria em comento e áreas vizinhas.

Art. 3º - Para fins de pavimentação da área incorporada ao Patrimônio Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com o Ministério da Integração Nacional.

Art. 4º - Para o pleno atendimento dos dispositivos legais desta Lei fica permitido ao Poder Executivo proceder a abertura de créditos especiais e adicionais nos moldes da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS., 31 de outubro de 2008.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal